



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1484/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$4.000,00.

33390.36.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros. Pessoa Física.

R\$455,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil.

R\$4.000,00.

2046 - Suporte Secretaria de Educação e Cultura MDE.

33390.31.00.00.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras.

R\$455,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete